



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**LEI Nº 476/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itinga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal da Itinga do Maranhão, instituída pela Lei Municipal nº 384, de 25 de março de 2021, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete da Secretária;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Assessoria Técnica;
- IV - Divisão de Apoio Administrativo;
- V - Chefe de Gabinete;
- VI - Departamento de Políticas para as Mulheres;
- VII - Divisão de Promoção e Prevenção dos Direitos das Mulheres;
- VIII - Divisão de Inclusão Social e Autonomia para Mulheres;
- IX - Divisão de Gerenciamento e Monitoramento das Ações e Informações;
- X - Divisão de Promoção da Igualdade de Gênero;
- XI - Departamento de Enfrentamento a Violência;
- XII - Divisão de Enfrentamento a Violência Doméstica;
- XIII - Divisão de Reabilitação e Educação do Agressor.

**Art. 3º.** Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- I - Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo;
- II - Garantir a prestação de serviços Municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
- IV - Promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- V - Articular políticas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades;
- VI - Promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;
- VII - executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;
- VIII - acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;
- IX - Propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;
- X - Articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;
- XI - participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;
- XII - estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;
- XIII - promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- XIV - promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;
- XV - Elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;
- XVI - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- XVII - elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- XVIII - promover a igualdade entre mulheres e homens;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- XIX - promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural.
- XX - Estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher;
- XXI - planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;
- XXII - promover a inclusão das organizações de mulheres nas articulações institucionais;
- XXIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, se destinem ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
- XXIV - formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;
- XXV - promover a articulação de redes de entidades parceiras objetivando o aprimoramento das ações de atenção;
- XXVI - instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres;
- XXVII - realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - será dirigida por um Secretário(a), com o auxílio de um Secretário(a) Adjunto(a).

**Art. 5º.** Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria.

**Parágrafo Único.** As atribuições e competências das unidades que integram a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, são aquelas especificadas no Anexo II, desta Lei.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

**Art. 7º.** Fica automaticamente extinta e absorvida a estrutura pela nova Secretaria a Coordenação Municipal de Políticas Públicas para Mulheres ligada à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da instalação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,  
AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS  
(Art. 5º)

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Nº DE ORDE	CARGO	SIMBOLOXIA	QUANTIDADE
01	Secretário(a) Municipal de Políticas Públicas para mulheres	CC-1	01
02	Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Públicas para mulheres	CC-2	01
03	Assessor Técnico	CC-3	01
04	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC-4	01
05	Chefe de Gabinete	CC-5	01
06	Diretor do Departamento de Políticas para Mulheres	CC-3	01
07	Chefe de Divisão de promoção e prevenção dos direitos da Mulher	CC-4	01
08	Chefe de divisão de inclusão Social e Autonomia para Mulheres	CC-4	01
09	Chefe de Divisão de Gerenciamento e Atendimento das Ações e Informações	CC-4	01
10	Chefe de Divisão de Promoção da Igualdade de Gênero	CC-4	01
11	Diretor do Departamento de Enfrentamento à Violência	CC-3	01
12	Assessor para Assuntos de Planejamento e Execução de Políticas Públicas para Mulheres	CC-4	01
13	Coordenador do Programa de Atendimento ao Agressor de Violência Doméstica	CC-3	01
14	Chefe de Divisão de Enfrentamento à Violência Doméstica	CC-4	01
15	Coordenador do Pró-Vida	CC-5	01





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS**  
**(ART. 5º)**

Nº DE ORDE	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
01	Secretário(a) Municipal de Políticas Públicas para mulheres	CC - 1	01
02	Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Públicas para mulheres	CC - 2	01
03	Assessor Técnico	CC - 3	01
04	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC - 4	01
05	Chefe de Gabinete	CC - 5	01
06	Diretor do Departamento de Políticas para Mulheres	CC - 3	01
07	Chefe de Divisão de promoção e prevenção dos direitos da Mulher	CC - 4	01
08	Chefe de divisão de Inclusão Social e Autonomia para Mulheres	CC - 4	01
09	Chefe de Divisão de Gerenciamento e Monitoramento das Ações e Informações	CC - 4	01
10	Chefe de Divisão de Promoção da Igualdade de Gênero	CC - 4	01
11	Diretor do Departamento de Enfrentamento a Violência	CC - 3	01
12	Assessor para Assuntos de Planejamento e Execução de Políticas Públicas para Mulheres	CC - 4	01
13	Coordenador do Programa de Atendimento ao Agressor de Violência Doméstica	CC - 5	01
14	Chefe de Divisão de Enfrentamento a Violência Doméstica	CC - 4	01
15	Coordenador do Pró -Vida	CC - 5	01





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

11. Desempenhar outras atribuições afins e aquelas determinadas pelo titular da Pasta

Gabinete da Secretária

Objetivo: Assistir direta e imediatamente a execução das Políticas para as Mulheres na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

### Secretário Adjunto de Políticas Públicas para Mulheres

**Objetivo:** Viabilizar internamente a execução das políticas públicas voltadas para a defesa e garantia dos direitos da mulher.

1. Coordenar as atividades das áreas subordinadas, de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas para a defesa e a garantia dos direitos da mulher;
2. Substituir o Secretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres em suas faltas, ausências ou impedimentos;
3. Estabelecer e fazer cumprir metas, políticas de execução de atividades, cronogramas e prioridades para as diversas áreas.
4. Acompanhar e orientar a execução de atividades, controlando o cumprimento das metas e prioridades para as diversas áreas.
5. Estabelecer e fazer cumprir padrões de qualidade para a execução de atividades.
6. Avaliar a qualidade das atividades realizadas.
7. Participar do processo de planejamento setorial fornecendo informações sobre a execução de atividades planejadas, indicando necessidades de revisão de planos e apresentando propostas de políticas setoriais e de programas, projetos e atividades para sua execução.
8. Assessorar o Secretário na tomada de decisões.
9. Tomar providência necessárias à viabilização das políticas da Secretaria, dentro dos limites de decisão estabelecidos pela Secretaria.
10. Promover e realizar o planejamento, a coordenação, a execução, a supervisão e a avaliação dos programas, projetos e atividades situadas no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, objetivando a qualificação dos serviços.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

11. Desempenhar outras atribuições afins e aquelas determinadas pelo titular da Pasta.

### Gabinete da Secretária

**Objetivo:** Assistir direta e imediatamente à Secretária de Políticas para as Mulheres na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral.

1. Contribuir e coordenar a formulação do Planejamento anual da Secretaria e de programas gerais e setoriais inerentes ao Gabinete da Secretária;
2. garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes da Secretaria;
3. estabelecer diretrizes para a atuação do Gabinete da Secretária;
4. estabelecer objetivos para o conjunto de atividades do Gabinete da Secretária, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
5. promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
6. promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis e esferas Municipais e governamentais;
7. orientar e coordenar a elaboração da agenda de atividades e programas oficiais da Secretária;
8. promover, supervisionar e coordenar a implantação das políticas setoriais do Gabinete da Secretária;
9. promover o acompanhamento da tramitação dos Projetos de Leis do Executivo e Legislativo.
10. orientar o atendimento de pedidos de informações da Câmara Municipal.
11. participar das avaliações das ações governamentais.
12. articular-se com entidades públicas e privadas e com a comunidade visando a obtenção de cooperação para o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de ações de prevenção e conscientização da população contra fenômenos que ponham em risco sua segurança e na sua defesa em casos de emergência e de calamidade pública.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

13. coordenar os serviços de assessoramento direto à Secretária de Políticas para as Mulheres.

**Assessoria Técnica**

**Objetivo:** Prestar assessoria técnica à Secretaria.

1. Elaborar diagnósticos, estudos e projetos setoriais de interesse da Secretaria.
2. desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração do Plano de Ação do Governo Municipal.
3. elaborar levantamentos, análises, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria.
4. acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal.
5. garantir a perfeita articulação e compatibilização do planejamento setorial com os planos geral e setoriais da Administração Municipal.
6. viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico.
7. coleccionar e analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas a ela subordinadas.
8. elaborar estudos que forneçam análises e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais, no decorrer da sua implementação.
9. elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais.
10. compilar dados para a proposta orçamentária da Secretaria, encaminhando-os ao Departamento de Planejamento Econômico-Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.
11. supervisionar o controle e a execução orçamentária e financeira da Secretaria.
12. coletar dados e elaborar relatórios para subsidiar as análises de exequibilidade e viabilidade das ações propostas no âmbito das estratégias políticas, administrativas, técnicas e operacionais.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

13. elaborar estudos estatísticos dando tratamento às informações recebidas, analisando seus aspectos e definindo os dados necessários à coleta e o conteúdo de relatórios de diagnósticos.
14. analisar estatisticamente dados coletados, para auxiliar na definição de prioridades.
15. fornecer assessoria técnica ao Secretário em assuntos e situações específicas;
16. assessorar nas atividades de planejamento e avaliação no âmbito de toda a Secretaria.
17. desempenhar outras atribuições afins.

**Divisão de Apoio Administrativo**

**Objetivo:** Dar suporte administrativo aos diversos órgãos da Secretaria.

1. Efetuar o controle dos relógios de ponto e outros meios de registro dos horários de entrada e saída dos servidores da Secretaria;
2. controlar a frequência dos servidores de toda a Secretaria, encaminhando formulário de frequência às diversas unidades administrativas da Secretaria e orientar quanto ao correto preenchimento;
3. receber os formulários de frequência preenchidos, controlar e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos;
4. efetuar distribuição de vale-transporte e contracheques;
5. controlar a lotação e movimentação de pessoal, em conjunto com a área afim;
6. manter atualizado o cadastro funcional dos servidores, em conjunto com a área afim;
7. controlar a concessão de férias e de licenças aos servidores, elaborando a escala de férias para o pessoal da Secretaria;
8. controlar a correspondência oficial da Secretaria, recebendo e efetuando a sua distribuição;
9. preparar a redação e datilografia da correspondência da Secretária;
10. despachar a correspondência da Secretaria;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

11. divulgar, no âmbito da Secretaria, os atos do Executivo Municipal de interesse da área;
12. organizar e manter atualizado arquivo de recortes de jornais e publicações com assuntos de interesse da Secretaria;
13. solicitar e controlar os adiantamentos para a Secretaria, encaminhando a sua prestação de contas;
14. aprovar e controlar as contas de telefone, água e luz da Secretaria;
15. controlar o encaminhamento, à Secretaria Municipal de Finanças, de contas de telefone, água e luz de imóveis locados pelo Município ou do próprio Município para atender a interesse da Secretaria;
16. preparar e acompanhar os processos de requisição de taxa de inscrição, diárias e passagens para os servidores da Secretaria, até a prestação de contas;
17. controlar a execução orçamentária da Secretaria;
18. desempenhar outras atribuições afins.

**Departamento de Políticas para as Mulheres**

**Objetivo:** Formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar políticas públicas e propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos das mulheres.

1. Promover a intersectorialidade e transversalidade entre programas, planos projetos relacionados às políticas públicas para mulheres;
2. Apoiar e coordenar atividades de formação e capacitação para o enfrentamento da violência contra a mulher;
3. Realizar e apoiar fóruns técnicos e conferências voltados para as mulheres;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

4. Apoiar e promover a produção e a divulgação de material educativo e informativo destinado ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
5. Subsidiar a elaboração e a implementação do plano Municipal de políticas públicas para mulheres;
6. Elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito Municipal;
7. Criar espaços de debate, e construir políticas públicas, no sentido de não reproduzir nas escolas, e na educação de forma geral, seja institucionalizado ou não, o sentido de uma educação plural e que respeite as diferenças.
8. Ampliar o conhecimento sobre a dimensão ideológica do racismo, sexismo e lesbofobia;
9. Desempenhar outras atribuições afins.

**Divisão de Promoção e Prevenção dos Direitos das Mulheres**

**Objetivo:** Promover, prevenir e garantir os direitos das mulheres.

1. Coordenar e monitorar todas as atividades de Prevenção e Garantia de Direitos das mulheres;
2. Garantir e proteger os direitos das mulheres, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

3. Articular e fomentar ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;
4. Promover o acompanhamento e a implementação da legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos que garantam os direitos humanos de mulheres e de meninas;
5. Elaborar e implementar, em âmbito Municipal, campanhas educativas, não discriminatórias, de prevenção e combate a qualquer forma de violação dos direitos da mulher;
6. Promover e defender os direitos humanos da mulher, incorporando a perspectiva da igualdade de direitos com os homens das políticas públicas Municipais;
7. Acompanhar a execução de experiências-piloto na implementação do Programa de Anemia Falciforme;
8. Garantir os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie;
9. Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no Município, especialmente por causas evitáveis, em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie;
10. Promover e fortalecer a participação igualitária, plural e multirracial das mulheres nos espaços de poder e decisão;
11. Superar as dimensões de desigualdade baseadas no racismo, sexismo e lesbofobia;





Estado do Maranhão  
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

12. Desempenhar outras atribuições afins.

**Divisão de Inclusão Social e Autonomia para Mulheres**

**Objetivo:** Implementar e coordenar os programas relativos à Inclusão Social e Autonomia para Mulheres, visando romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social.

1. Assegurar às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e país, e de romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social;
2. Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência;
3. Promover a igualdade de gênero, considerando a dimensão étnico-racial nas relações de trabalho;
4. Promover a valorização e o reconhecimento da contribuição econômica das mulheres no meio rural e nas comunidades tradicionais;
5. Garantir às trabalhadoras domésticas o exercício de todos os direitos trabalhistas concedidos às trabalhadoras em geral, previstos no Artigo 7º da Constituição Federal;
6. Promover a valorização do trabalho doméstico não-remunerado e contribuir para a superação da atual divisão sexual do trabalho;
7. Promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias urbanas;
8. Promover o acesso das mulheres à documentação civil;
9. Formular e implementar programas, projetos e ações afirmativas e de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia nas instituições públicas governamentais;
10. Fortalecer as políticas de enfrentamento da discriminação contra as mulheres atingidas pelo racismo, sexismo, lesbofobia, deficiência, fatores geracionais e outras formas de intolerância e discriminação;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

11. Apoiar a capacitação de lideranças do movimento de mulheres e feminista na promoção de políticas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e ações afirmativas;
12. Assegurar a incorporação da perspectiva geracional nas políticas públicas direcionadas às mulheres;
13. Promover a autonomia das mulheres jovens e idosas, considerando as suas especificidades e diversidades;
14. Desempenhar outras atribuições afins.

**Divisão de Gerenciamento e Monitoramento das Ações e Informações**

**Objetivo:** Gerenciar e monitorar as ações e informações, visando elaborar estatísticas e promover projetos e programas que atendam a realidade da mulher no Município de Serra.

1. Implementar metodologia e sistemática de monitoramento e avaliação dos programas, projetos, atividades e ações temáticas realizadas;
2. Realizar estudos, pesquisas e estatísticas, bem como o levantamento de outras informações relevante concernentes às causas, as consequências e a frequência da violência doméstica contra mulher, visando o aprimoramento das medidas para seu combate;
3. Levantar, periodicamente, o número de serviços da rede de atendimento;
4. Ampliar conhecimento sobre a situação das mulheres na sociedade serrana e das políticas públicas de gênero;
5. Produção, organização, disseminação de dados, estudos e pesquisas que tratem das temáticas de gênero, raça/etnia, violência contra as mulheres, orientação sexual. Geração e direito humanos;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

6. Apoiar, promover e acompanhar a implantação de bancos de dados unificado sobre matérias relativas às mulheres;
7. Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da Mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar prática, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da Mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;
8. Promover a coleta de dados relacionados com a mulher e disponibilizar informações sobre eles;
9. Desempenhar outras atribuições afins.

**Divisão de Promoção da Igualdade de Gênero**

**Objetivo:** Contribuir com a promoção da equidade de gênero, através da implementação de políticas públicas que efetivem os direitos humanos das mulheres e avancem na superação das desigualdades de gênero no Município de Serra.

1. Implementar e coordenar as políticas públicas de combate às desigualdades de gênero raça/etnicidade;
2. Propor, apoiar e desenvolver as políticas públicas pela ótica de gênero no município;
3. Manifestar-se a respeito das questões de gênero em todas as esferas de governo, para o cumprimento dos Direitos da Mulher, sempre que necessário;
4. Implementar e coordenar programas e ações que visem a promoção da igualdade, respeitando à diversidade cultural, étnica, racial, de situação econômica e regional, assim como os diferentes momentos da vida da mulher;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

5. Promover ações que visem à igualdade/equidade de gênero, raça, etnia e orientação sexual;
6. Estimular a difusão de imagens não discriminatórias e não estereotipadas das mulheres;
7. Elaborar e implementar, em âmbito Municipal, campanhas educativas, não discriminatórias, de prevenção e combate a qualquer forma de violação dos direitos;
8. Capacitar lideranças comunitárias e profissionais das áreas de segurança pública, saúde educação e assistência social na temática da violência de gênero;
9. Promover a igualdade entre mulheres e homens;
10. Desempenhar outras atribuições afins.

**Departamento de Enfrentamento a Violência**

**Objetivo:** Promover e defender os direitos humanos das mulheres e da igualdade de oportunidade entre os sexos, visando diminuir o índice de violência.

1. Elaborar, supervisionar e gerenciar políticas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no âmbito municipal, que visem à prevenção e ao combate à violência, bem como à assistência e à garantia de direito às mulheres em situação de violência;
2. Articular com as demais Secretarias do Município ações que redundem na efetivação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

3. Promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos, visando à concretização das ações na área de enfrentamento da violência e à fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres em situação de violência;
4. Desenvolver e implementar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres que sofrem violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, diretamente ou em parceria com outras Secretarias do Município de Serra;
5. Implementar, coordenar e executar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e para a melhoria das condições de vida de suas famílias;
6. Estabelecer políticas e mecanismos de atendimento social, jurídico e psicológico a mulher que sofre violência, discriminação e preconceito;
7. Colaborar com as demais autoridades no sentido de reduzir os índices de violência contra as mulheres;
8. Garantir o atendimento integral, multidisciplinar, humanizado e de qualidade as mulheres em situação de violência, discriminação e preconceito, desconstruindo estereótipos e representações de gênero;
9. Garantir o cumprimento dos instrumentos de enfrentamento a violência contra a mulher, assim como manter atualizada a legislação;
10. Criar condições para acolhimento em casas-abrigo, em locais sigilosos de mulheres e respectivos dependentes menores, em situação de risco de morte decorrente de violência doméstica;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

11. Garantir a correta aplicação e efetivação da Lei Maria da Penha;
12. Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.
13. Reduzir os índices de violência contra as mulheres por meio da implementação de políticas que visem o tráfico de pessoas no que diz respeito às ações referentes ao tráfico de mulheres, jovens e meninas;
14. Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz;
15. Assegurar atendimento especializado às mulheres do campo e da floresta em situação de violência;
16. Garantir o enfrentamento da violência contra as mulheres, jovens e meninas vítimas do tráfico e da exploração sexual e que exercem a atividade da prostituição;
17. Proporcionar um espaço acolhedor e de escuta para atendimento integral às crianças que vêm acompanhadas das mães;
18. Promover ações que diminuam a vulnerabilidade das crianças acompanhadas das mães em atendimento;
19. Desenvolver atividades e ações que visem o desenvolvimento psicossocioeducativo da criança;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

20. Promover a integração das informações entre os profissionais envolvidos na escuta das crianças e das mães que chegam até os Programas;

21. Desempenhar outras atribuições afins.

### **Divisão de Enfrentamento a Violência Doméstica**

**Objetivo:** Formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar programas e projetos que visem à garantia dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica.

1. Proporcionar às mulheres em situação de violência doméstica um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e nas redes de atendimento;
2. Desenvolver e implementar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres que sofrem violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, diretamente ou em parceria com outras Secretarias do Município de Serra;
3. Articular com as demais Secretarias do Município ações que redundem na efetivação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres;
4. Implementar, coordenar e executar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e para a melhoria das condições de vida de suas famílias;
5. Garantir o atendimento integral, multidisciplinar, humanizado e de qualidade as mulheres em situação de violência, discriminação e preconceito, desconstruindo estereótipos e representações de gênero;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

6. Criar condições para acolhimento em casas-abrigo, em locais sigilosos de mulheres e respectivos dependentes menores, em situação de risco de morte decorrente de violência doméstica;
7. Garantir a correta aplicação e efetivação da Lei Maria da Penha;
8. Desconstruir estereótipos e representações de gênero, além de mitos e preconceitos em relação à violência doméstica contra a mulher;
9. Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência doméstica, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.
10. Ampliar e garantir o acesso à justiça e a assistência jurídica gratuita às mulheres em situação de violência doméstica;
11. Assegurar atendimento especializado às mulheres do campo e da floresta em situação de violência doméstica;
12. Garantir a implementação da Lei Maria da Penha e demais normas jurídicas nacionais;
13. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - compõe-se das seguintes unidades:

I - Gabinete da Secretária;

II - Secretário Adjunto;

III - Assessoria Técnica;

IV - Divisão de Apoio Administrativo;

V - Chefe de Gabinete;

VI - Departamento de Políticas para as Mulheres;

VII - Divisão de Promoção e Prevenção dos Direitos das Mulheres;

VIII - Divisão de Inclusão Social e Autonomia para Mulheres;

IX - Divisão de Gerenciamento e Monitoramento das Ações e Informações;

X - Divisão de Promoção da Igualdade de Gênero;

XI - Departamento de Enfrentamento à Violência;

XII - Divisão de Enfrentamento à Violência Doméstica;

XIII - Divisão de Reabilitação e Educação da Agressor.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres: